



CONGRESSO NACIONAL

MPV-280

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
21.02.06

proposição
Medida Provisória nº 280, de 15.02.06

autor
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

nº do prontuário
332

Supressiva

substitutiva

modificativa

aditiva

Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à MP nº 280 de 2006, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. . O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

'Art. 1º

XIII – café classificado nos Capítulos 09.01 e 21.01 da TIPI."

JUSTIFICAÇÃO

O café apresenta-se como um dos principais itens da dieta alimentar brasileira, sendo consumido entre as diversas classes socioeconômicas. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), famílias com rendimento mensal de até R\$ 400,00 apresentam um consumo *per capita* de 2,67 kg/ano.

Em 2005, o consumo de café cresceu 3,96%, enquanto que, no mesmo período, a média mundial situou-se em 1,5% ao ano. O mercado interno brasileiro consumiu 15,5 milhões de sacas, que representaram 13% de todo o consumo mundial do grão, ou, ainda, 51% do consumo agregado entre todos os países produtores. Segundo pesquisa encomendada, em 2005, pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), 93% dos brasileiros declararam-se consumidores da bebida. Trata-se, portanto, de um importante componente da cesta básica brasileira.

Além de sua importância alimentar, a atividade cafeeira destaca-se, também, por sua relevância socioeconômica. De acordo com relatório final da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, a lavoura cafeeira, cultivada em 1850 municípios espalhados por 14 estados brasileiros, gera 8,4 milhões de postos de trabalho diretos e indiretos. No tocante à estrutura fundiária cafeeira, o IBGE calcula que 90% da produção nacional são conduzidas em lavouras com menos de 100 hectares.

O País é, ainda, o principal exportador de cafés. Em 2005, o Brasil exportou 26 milhões de sacas de 60kg, que resultaram na geração de US\$ 2,9 bilhões em divisas cambiais, ou ainda, 6,49% da receita agregada das exportações brasileiras.

PARLAMENTAR

